

Leis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
ESTADO DE SERGIPE**

LEI Nº 501 de 02 de dezembro de 2019.

“Dispõe sobre a criação de gratificação funcional para os auxiliares de enfermagem, auxiliares em saúde bucal e odontólogos que integram as equipes de Programa de Saúde da Família e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação do Programa de Saúde da Família.

§1º A gratificação de que trata o caput deste artigo será calculada através da utilização dos seguintes critérios:

I - Cargo do profissional;

II - Carga horária do profissional.

§2º Os valores de referência da gratificação de que trata o caput deste artigo são os estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Art.2º - A concessão da Gratificação regulada no artigo anterior fica vinculada à assiduidade mínima de 90% (noventa por cento) nas escalas e registros de frequência.

§1º Considera-se assiduidade o comparecimento regular ao local de trabalho.

§2º A comprovação da assiduidade, para a concessão da gratificação de que trata o caput deste artigo, será realizada através das escalas das unidades e dos registros de frequência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
ESTADO DE SERGIPE**

§3º Não fará jus às gratificações de que trata o caput deste artigo o servidor que, por dois meses consecutivos, tiver mais de 10% de ausências nas escalas, consideradas ausências todas as faltas, justificadas ou não, do servidor ao serviço.

§4º Não serão computados no percentual de que trata o §3º deste artigo os casos de ausências a título de gozo de férias regulamentares, férias, licença prêmio, licença maternidade e concessões previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, em 02 de dezembro de 2019.


MARCOS ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
ESTADO DE SERGIPE
ANEXO I

Cargo	Vencimentos	Gratificação do PSF
Odontólogo	R\$ 2.854,82	R\$ 1.000,00
Auxiliar em Saúde Bucal	R\$ 998,00	R\$ 330,00
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 998,00	R\$ 330,00


MARCOS ANTONIO COSTA,
Prefeito Municipal